

Em 15 de março de 2019.

Processo nº: 48500.000720/2019-89

Assunto: Apuração do Indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2018.

I. DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica visa apresentar o resultado da apuração do Desempenho Global de Continuidade do ano de 2018 (Ranking), conforme estabelece o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição (PRODIST).

II. DOS FATOS

2. O indicador de desempenho global de continuidade das concessionárias de serviço público de distribuição está previsto no Módulo 8 do PRODIST. Trata-se do Ranking da continuidade do serviço, com publicação anual.

3. Os dados utilizados para a elaboração do Ranking foram fornecidos pelas próprias distribuidoras (indicadores de continuidade coletivos dos conjuntos de unidades consumidoras, com apuração mensal), em atendimento ao disposto nos item 8.4.6 da Seção 6.2 do Módulo 6 do PRODIST.

4. A Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, por meio da Nota Técnica nº 037/2019-SFE/ANEEL¹, de 13 de março de 2019, apresentou a avaliação dos indicadores de continuidade das distribuidoras referentes ao ano de 2018, bem como a verificação do envio dos certificados ISO 9000 do processo de coleta e apuração dos indicadores pelas empresas.

III. DA ANÁLISE

III.1 Indicador de Desempenho Global de Continuidade.

5. O item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que:

¹ 48534.000967/2019-00

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 2 da Nota Técnica nº 0013/2019–SRD/ANEEL, de 15/03/2019.

“5.8.5 Indicador de desempenho global de continuidade

5.8.5.1 O indicador de desempenho global de continuidade é um indicador com periodicidade anual, calculado de acordo com as seguintes etapas:

- a) cálculo dos indicadores anuais globais DEC e FEC da distribuidora, tanto dos valores apurados quanto dos limites;*
- b) cálculo do desempenho relativo anual para os indicadores DEC e FEC, que consiste na razão do valor apurado pelo limite dos indicadores;*
- c) cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, com duas casas decimais; e*
- d) apuração do indicador de desempenho global de continuidade, obtido após a ordenação, de forma crescente, dos desempenhos relativos globais das distribuidoras.”*

6. O indicador DGC compara o desempenho entre as distribuidoras. Ele permite avaliar o nível da continuidade do serviço prestado pela distribuidora em relação aos limites estabelecidos para a sua área de concessão (limites determinados pela ANEEL). Dessa forma, pode-se afirmar que as distribuidoras mais bem colocadas possuem, dados seus limites, melhor continuidade do fornecimento de energia elétrica em relação às demais.

7. O cálculo do desempenho global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, é realizado por meio da seguinte fórmula:

$$DGC = \frac{\left(\frac{DEC_{Apurado}}{DEC_{Limite}} + \frac{FEC_{Apurado}}{FEC_{Limite}} \right)}{2}$$

onde:

DGC: Desempenho Global de Continuidade;

DEC_{Apurado}: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

DEC_{Limite}: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual);

FEC_{Apurado}: (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

FEC_{Limite}: Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual).

8. Para a publicação em 2019, esse indicador foi obtido a partir dos valores apurados de DEC e FEC do ano de 2018 das distribuidoras, em relação aos respectivos limites globais calculados para essas empresas.

9. A publicação pela ANEEL do indicador DGC tem impacto na imagem das distribuidoras perante a opinião pública, com influência na percepção de consumidores, acionistas, imprensa e sociedade em geral. Portanto, espera-se que as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando uma melhor posição na próxima avaliação. Por outro lado, aquelas bem posicionadas devem se esforçar ainda mais para manterem ou melhorarem as posições no ranking. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica no Brasil.

10. Como o cálculo considera a razão do valor apurado pelo limite dos indicadores DEC e FEC, o ranking é um instrumento para que as distribuidoras melhorem a qualidade, mesmo estando abaixo dos limites regulatórios. Ou seja, ainda que uma distribuidora tenha valores apurados abaixo dos limites, o indicador DGC é um incentivo para que a distribuidora continue buscando a melhoria contínua e, com isso, alcance melhores posições no ranking.

Fl. 3 da Nota Técnica nº 0013/2019–SRD/ANEEL, de 15/03/2019.

III.2 Das Considerações sobre os Indicadores e Limites

11. A qualidade das informações disponíveis no banco de dados da ANEEL é fator preponderante para que se faça uma adequada avaliação das distribuidoras. Nesse sentido, a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, realizou uma análise detalhada dos indicadores apurados pelas distribuidoras em 2018, a partir de dados de interrupções e ocorrências emergenciais no sistema de distribuição, a qual foi consolidada na Nota Técnica nº 037/2019-SFE/ANEEL.

12. Esse foi o primeiro ano de aplicação dessa nova metodologia pela SFE, por meio de um processo recentemente desenvolvido pela área. Os resultados mostraram indícios de problemas na apuração de indicadores das empresas CPFL PIRATININGA, EPB, ESE, ETO, CEEE-D, ENEL RJ, CEMIG-D, LIGHT, CELESC-DIS, COCEL, ELETROCAR, EFLUL, EMG, AME, BOA VISTA, CEA, CEAL, CEPISA, CERON e ELETROACRE, os quais deverão ser submetidos a ações adicionais pela SFE a fim de melhor verificar seus processos de apuração.

13. Uma vez que não houve tempo hábil para que as distribuidoras com indícios de problemas fossem chamadas a se manifestarem, por se tratar de processo de verificação novo, conclui-se que as empresas CPFL PIRATININGA, EPB, ESE, ETO, CEEE-D, ENEL RJ, CEMIG-D, LIGHT, CELESC-DIS, COCEL, ELETROCAR, EFLUL e EMG devem ter sua apuração considerada para o ranking de 2018. Para o ano de 2019 é esperado que esse processo de verificação seja ainda mais assertivo e frequente, podendo resultar em exclusão do ranking da continuidade no caso em que a distribuidora não passe pelo critério de consistência.

14. Dentre as distribuidoras com indícios de problemas, as empresas AME, BOA VISTA, CEAL, CEPISA, CERON e ELETROACRE estiveram sob o regime de designação recentemente, e a CEA permanece nessa condição. Dada a situação particular dos limites estabelecidos para os indicadores de continuidade dessas empresas (foi realizada uma flexibilização dos limites, os quais permitiram melhorar a atratividade da licitação promovida pelo poder concedente), entende-se que a comparação com as demais distribuidoras não será adequada enquanto não for realizada a próxima revisão tarifária ordinária dessas empresas, com a definição de uma nova trajetória de limites. Desse modo, optou-se por excluir essas distribuidoras do ranking de 2018.

15. Ademais, a alínea j do item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que as distribuidoras devem possuir a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, conforme segue:

“5.12.1 A coleta e armazenamento dos dados de interrupções devem atender as seguintes diretrizes:

(...)

j) a distribuidora deve possuir a certificação do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (International Organization for Standardization) ISO 9000.”

16. Sobre esse assunto, a SFE avaliou também o envio dos novos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas ISO 9000, cujas validades expiraram no ano de 2018.

Fl. 4 da Nota Técnica nº 0013/2019–SRD/ANEEL, de 15/03/2019.

17. O resultado desse levantamento mostrou que a maioria as distribuidoras certificou seus processos de coleta e apuração dos indicadores de continuidade. Contudo, quatro distribuidoras (AME, CEA, BOA VISTA e FORCEL) não informaram certificados vigentes. Como já explicado, AME, CEA e BOA VISTA não serão consideradas no ranking em razão da designação. Já a FORCEL, por não apresentar o certificado, não terá considerados os seus valores de DGC no ranking 2018. Devido a esse fato, ela será classificada na última posição.

III.3 Da Divisão das Distribuidoras

18. Desde o Ranking de 2016, as Distribuidoras são agrupadas de acordo com o número de unidades consumidoras em dezembro do referido ano. Assim, são formados dois grupos de distribuidoras distintas formando cada um deles um ranking específico. O primeiro conjunto é formado pelas distribuidoras de pequeno porte (com até 400 mil unidades consumidoras) e o segundo conjunto é formado pelas distribuidoras de grande porte (com mais de 400 mil unidades consumidoras).

III.3.1 Dos Resultados para as Distribuidoras de Grande Porte

19. A Tabela I e o Gráfico 1 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2018 das distribuidoras com número de unidades consumidoras (NUC) maior que 400 mil.

Tabela I – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC maior que 400 mil.

	Distribuidora	Região	NUC	DEC Relativo	FEC Relativo	DGC
1º	ESS	SE	786.226	0,75	0,56	0,65
2º	CPFL Santa Cruz	SE	452.431	0,69	0,65	0,67
3º	EMT	CO	1.410.034	0,90	0,48	0,69
4º	EMG	SE	456.578	0,82	0,60	0,71
4º	EPB	NE	1.426.019	0,87	0,56	0,71
6º	CPFL-PAULISTA	SE	4.424.646	0,83	0,63	0,73
6º	EMS	CO	990.196	0,92	0,55	0,73
8º	EDP ES	SE	1.541.425	0,84	0,65	0,75
9º	ETO	NO	588.404	0,94	0,57	0,76
9º	CEMAR	NE	2.471.118	0,84	0,67	0,76
9º	CELPA	NO	2.562.827	0,87	0,65	0,76
12º	CPFL- PIRATININGA	SE	1.723.616	0,88	0,67	0,77
13º	ELEKTRO	SE	2.677.141	0,89	0,67	0,78
14º	ESE	NE	777.585	0,90	0,74	0,82
14º	CEMIG-D	SE	8.393.389	0,95	0,69	0,82
14º	ENEL CE	NE	3.520.436	0,93	0,71	0,82
14º	COSERN	NE	1.423.730	0,99	0,66	0,82
18º	LIGHT	SE	4.375.048	0,93	0,73	0,83
19º	CELESC-DIS	SU	2.980.237	0,91	0,78	0,85
20º	CEBDIS	CO	1.075.190	0,93	0,80	0,86
20º	CELPE	NE	3.464.503	1,02	0,70	0,86

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 5 da Nota Técnica nº 0013/2019–SRD/ANEEL, de 15/03/2019.

22º	EDP SP	SE	1.863.043	0,97	0,77	0,87
23º	COPEL-DIS	SU	4.622.571	0,99	0,78	0,88
24º	ENEL SP	SE	7.196.078	0,95	0,84	0,89
25º	COELBA	NE	5.748.329	1,08	0,82	0,95
26º	RGE	SU	1.503.928	1,17	0,74	0,96
27º	RGE SUL	SU	1.349.977	1,44	0,71	1,07
28º	ENEL RJ	SE	2.658.310	1,34	1,03	1,18
29º	CEEE-D	SU	1.713.592	1,38	1,01	1,19
30º	ENEL GO	CO	3.012.640	1,94	1,36	1,65

Fl. 6 da Nota Técnica nº 0013/2019–SRD/ANEEL, de 15/03/2019.

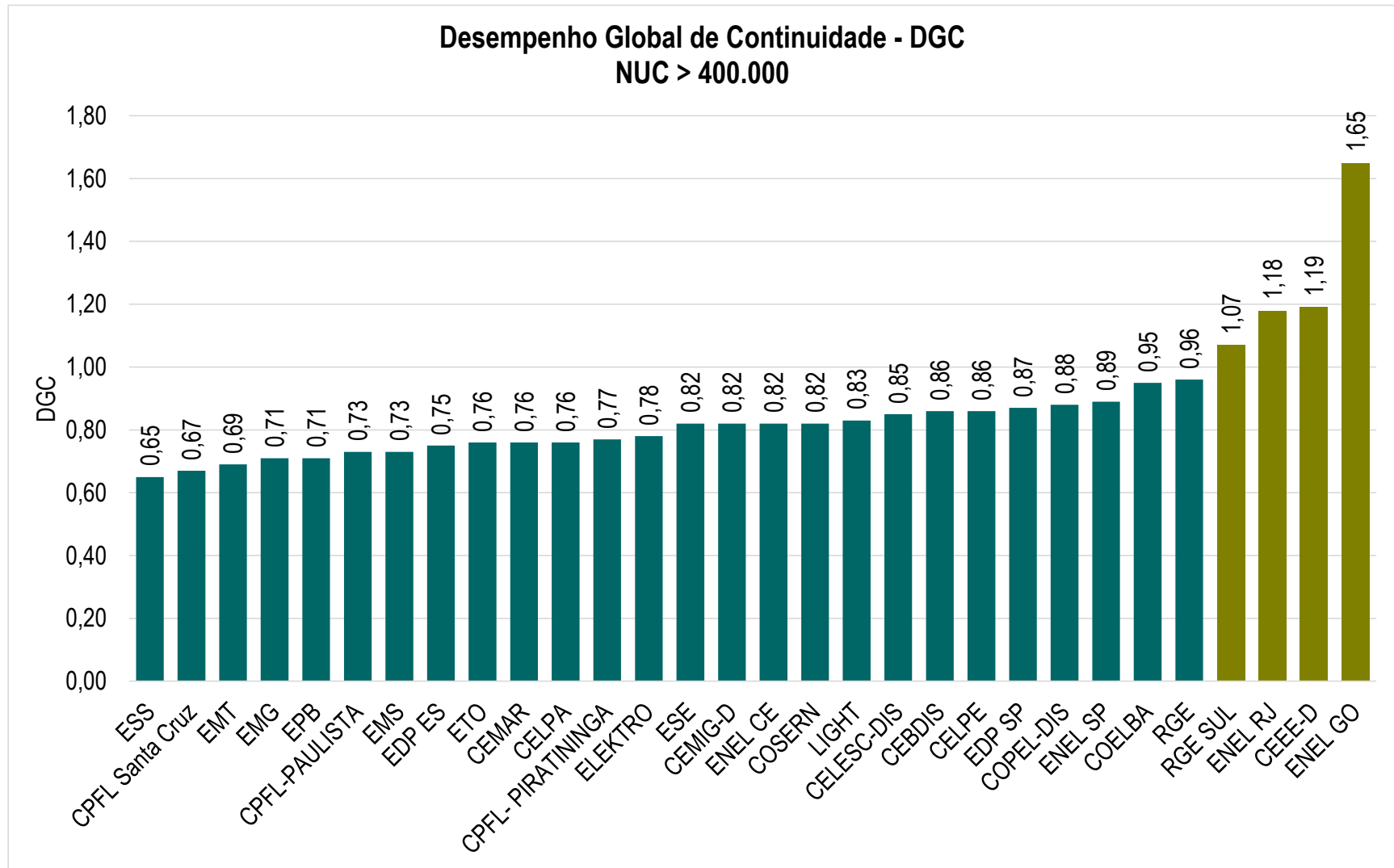


Gráfico 1 – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC maior que 400 mil.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 7 da Nota Técnica nº 0013/2019–SRD/ANEEL, de 15/03/2019.

III.3.2 Dos Resultados para as Distribuidoras de Pequeno Porte

20. A Tabela II e o Gráfico 2 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2018 das distribuidoras com NUC menor ou igual a 400 mil.

Tabela II – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC menor ou igual a 400 mil.

	Distribuidora	Região	NUC	DEC Relativo	FEC Relativo	DGC
1º	EFLJC	SU	3.764	0,16	0,22	0,19
2º	EBO	NE	212.849	0,47	0,32	0,40
3º	HIDROPAN	SU	18.541	0,40	0,46	0,43
4º	MUXENERGIA	SU	11.579	0,50	0,48	0,49
5º	SULGIPE	NE	147.921	0,46	0,54	0,50
6º	ENF	SE	108.407	0,65	0,41	0,53
7º	ELFSM	SE	111.673	0,62	0,50	0,56
8º	COOPERALIANÇA	SU	37.916	0,57	0,57	0,57
9º	EFLUL	SU	7.003	0,52	0,72	0,62
10º	IENERGIA	SU	35.867	0,66	0,61	0,63
11º	DEMEI	SU	33.044	0,58	0,78	0,68
12º	UHENPAL	SU	16.018	0,89	0,50	0,69
13º	CHESP	CO	36.788	0,85	0,64	0,74
14º	DMED	SE	76.326	0,86	0,68	0,77
15º	ELETROCAR	SU	37.365	0,86	1,09	0,98
16º	COCEL	SU	50.359	1,06	1,03	1,05
17º	FORCEL ⁽¹⁾	SU	7.773	-	-	-

⁽¹⁾ A distribuidora não apresentou a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade.

Fl. 8 da Nota Técnica nº 0013/2019–SRD/ANEEL, de 15/03/2019.

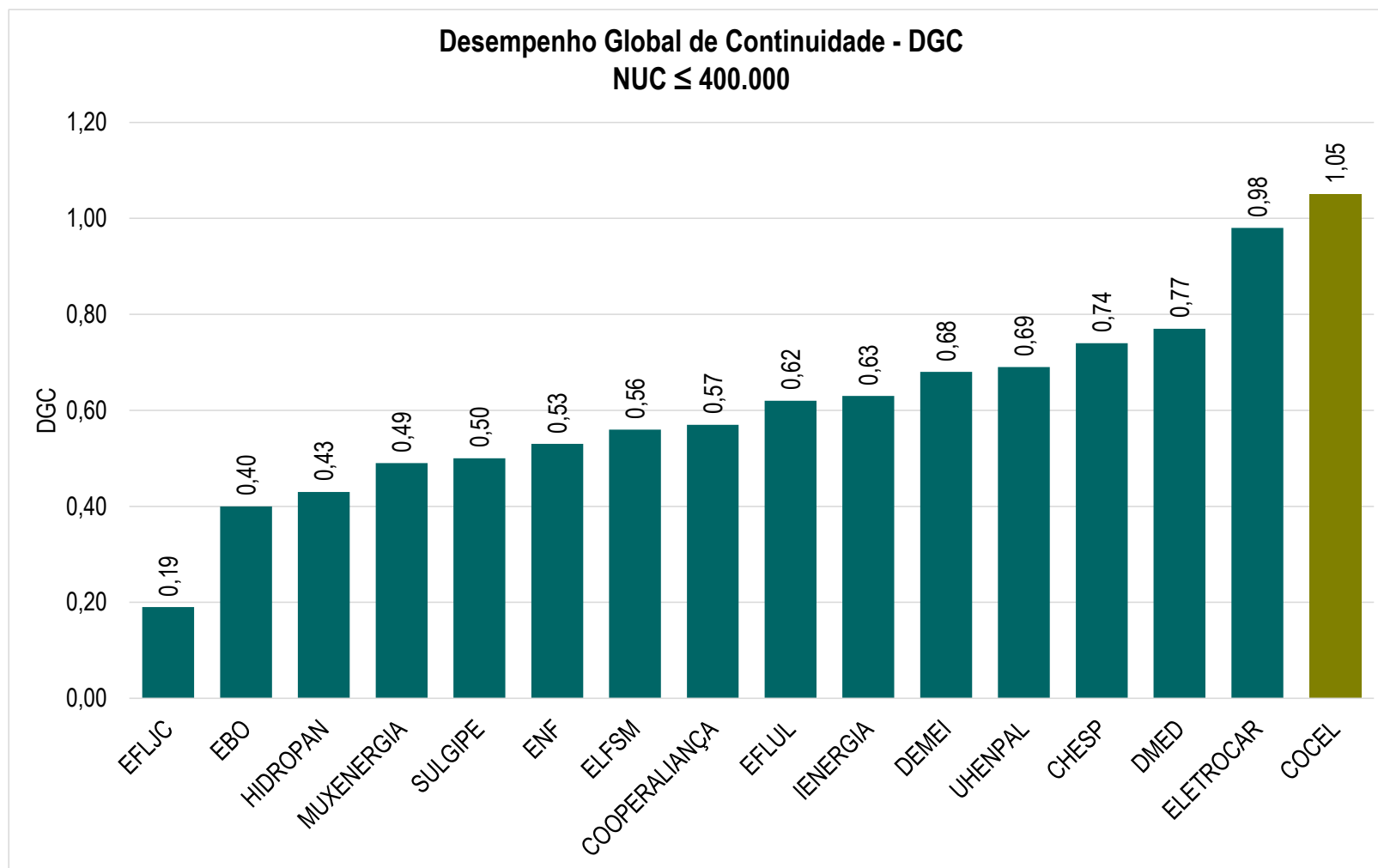


Gráfico 2 – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: NUC menor ou igual a 400 mil.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 9 da Nota Técnica nº 0013/2019–SRD/ANEEL, de 15/03/2019.

III.4 Comentários Gerais

21. Em relação ao critério de desempate, após o cálculo do indicador de desempenho global de continuidade, quando duas ou mais distribuidoras obtêm o mesmo resultado (com duas casas decimais), as distribuidoras nessa situação ocuparão a mesma posição no ranking.

22. Como forma de contribuir com outra visão do ranking das distribuidoras, agora considerando como balizadores **os valores absolutos** dos indicadores de continuidade DEC e FEC apurados no ano de 2018, apresentam-se os resultados nos seguintes anexos:

- ✓ Anexo I.a – Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2018, para número de unidades consumidoras maior que 400 mil;
- ✓ Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2018, para número de unidades consumidoras maior que 400 mil;
- ✓ Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2018, para número de unidades consumidoras menor ou igual a 400 mil;
- ✓ Anexo II.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2018, para número de unidades consumidoras menor ou igual a 400 mil.

IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

23. Esta Nota Técnica está fundamentada na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Art. 4º do anexo do Decreto nº 2.335, de 6 outubro de 1997, e no Módulo 8 do PRODIST.

V. DA CONCLUSÃO

24. Esta Nota Técnica apresentou o resultado da aplicação do Indicador de Desempenho Global de Continuidade – DGC, conforme o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST. Espera-se que, com a publicação do indicador, as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando se posicionar melhor na próxima avaliação. Objetiva-se também que aquelas bem posicionadas se esforcem ainda mais para melhorarem seu desempenho. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável entre as distribuidoras, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados aos consumidores.

25. A publicação do indicador DGC também contribui para aumentar a transparência do processo de gestão dos indicadores de continuidade e fomentar o envolvimento da sociedade nesse processo. Além disso, acompanha práticas internacionais, incorporando-as à realidade nacional.

Fl. 10 da Nota Técnica nº 0013/2019–SRD/ANEEL, de 15/03/2019.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

26. Recomenda-se a publicação dos resultados do indicador DGC das distribuidoras apresentados nesta Nota Técnica.

DAVI VIDAL RÔLA ALMEIDA
Especialista em Regulação

RENATO EDUARDO FARIAS DE SOUSA
Especialista em Regulação

De acordo,

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição

Anexo I.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado:
NUC maior que 400 mil.

Ranking DEC Absoluto	Distribuidora	Região	DEC Apurado (horas)	DEC Limite (horas)
1º	CPFL- PIRATININGA	SE	5,92	6,76
2º	CPFL Santa Cruz	SE	6,01	8,77
3º	ESS	SE	6,06	8,13
4º	CPFL-PAULISTA	SE	6,17	7,42
5º	ENEL SP	SE	7,18	7,56
6º	ELEKTRO	SE	7,50	8,38
7º	EDP SP	SE	7,75	7,96
8º	LIGHT	SE	7,78	8,39
9º	EDP ES	SE	8,24	9,78
10º	CEBDIS	CO	8,56	9,23
11º	EMG	SE	9,43	11,45
12º	CEMIG-D	SE	10,06	10,63
13º	ENEL CE	NE	10,14	10,92
14º	COPEL-DIS	SU	10,31	10,44
15º	CELESC-DIS	SU	10,68	11,72
16º	EMS	CO	10,92	11,89
17º	ESE	NE	11,17	12,39
18º	COSERN	NE	12,81	12,92
19º	RGE	SU	13,43	11,45
20º	ENEL RJ	SE	14,04	10,46
21º	CELPE	NE	14,12	13,82
22º	EPB	NE	14,85	17,12
23º	CEEE-D	SU	14,98	10,86
24º	CEMAR	NE	15,19	18,03
25º	RGE SUL	SU	15,56	10,81
26º	COELBA	NE	15,67	14,54
27º	EMT	CO	20,84	23,19
28º	ETO	NO	24,45	25,92
29º	CELPA	NO	25,54	29,20
30º	ENEL GO	CO	26,61	13,69

Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do FEC apurado:
NUC maior que 400 mil.

Ranking FEC Absoluto	Distribuidora	Região	FEC Apurado (interrupções)	FEC Limite (interrupções)
1º	CPFL- PIRATININGA	SE	3,87	5,81
2º	CPFL-PAULISTA	SE	4,03	6,35
3º	ELEKTRO	SE	4,38	6,50
4º	ENEL SP	SE	4,40	5,26
5º	LIGHT	SE	4,44	6,05
6º	ESS	SE	4,60	8,27
7º	EMS	CO	4,73	8,62
8º	EDP ES	SE	4,76	7,30
9º	EDP SP	SE	4,83	6,24
10º	CEMIG-D	SE	5,06	7,29
11º	CPFL Santa Cruz	SE	5,09	7,89
12º	EMG	SE	5,34	8,91
13º	ENEL CE	NE	5,57	7,82
14º	COSERN	NE	5,69	8,68
15º	RGE SUL	SU	5,89	8,29
16º	EPB	NE	5,93	10,64
17º	CEBDIS	CO	6,04	7,57
18º	COPEL-DIS	SU	6,22	8,01
19º	RGE	SU	6,30	8,49
20º	CELPE	NE	6,52	9,26
21º	ESE	NE	6,55	8,88
22º	COELBA	NE	6,89	8,43
23º	CELESC-DIS	SU	7,33	9,39
24º	CEMAR	NE	7,73	11,47
25º	ENEL RJ	SE	8,11	7,91
26º	CEEE-D	SU	8,85	8,79
27º	EMT	CO	9,13	19,05
28º	ETO	NO	10,31	18,01
29º	ENEL GO	CO	15,03	11,03
30º	CELPA	NO	16,33	25,09

Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado:
NUC menor ou igual a 400 mil.

Ranking DEC Absoluto	Distribuidora	Região	DEC Apurado (horas)	DEC Limite (horas)
1º	EFLJC	SU	1,56	10
2º	COOPERALIANÇA	SU	2,83	5
3º	MUXENERGIA	SU	4,52	9
4º	EFLUL	SU	5,18	10
5º	HIDROPAN	SU	5,22	13
6º	DEMEI	SU	5,25	9
7º	DMED	SE	6,03	7
8º	EBO	NE	6,18	13,16
9º	ENF	SE	6,65	10,24
10º	IENERGIA	SU	7,21	11
11º	ELFSM	SE	7,55	12,16
12º	SULGIPE	NE	7,93	17,41
13º	ELETROCAR	SU	9,87	11,43
14º	COCEL	SU	10,18	9,58
15º	CHESP	CO	11,99	14,16
16º	UHENPAL	SU	15,07	17
17º	FORCEL ⁽¹⁾	SU	-	9

⁽¹⁾ A distribuidora não apresentou a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade.

Anexo II.b - Ranking das distribuidoras relação ao **valor absoluto** do FEC apurado:
 NUC menor ou igual a 400 mil.

Ranking FEC Absoluto	Distribuidora	Região	FEC Apurado (interrupções)	FEC Limite (interrupções)
1º	EFLJC	SU	1,77	8
2º	COOPERALIANÇA	SU	2,86	5
3º	EBO	NE	3,19	9,84
4º	MUXENERGIA	SU	3,84	8
5º	ENF	SE	3,90	9,48
6º	DMED	SE	4,41	6,52
7º	ELFSM	SE	4,70	9,37
8º	HIDROPAN	SU	5,09	11
9º	EFLUL	SU	5,76	8
10º	SULGIPE	NE	5,85	10,75
11º	IENERGIA	SU	6,14	10
12º	UHENPAL	SU	6,49	13
13º	DEMEI	SU	7,00	9
14º	COCEL	SU	7,83	7,58
15º	ELETROCAR	SU	9,70	8,86
16º	CHESP	CO	10,93	17,02
17º	FORCEL ⁽¹⁾	SU	-	9

⁽¹⁾ A distribuidora não apresentou a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade.